

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 01 de junho de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:F3A42AA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL

O Prefeito Municipal de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público o Edital de Processo Seletivo Emergencial, visando à contratação temporária de Profissionais destinados à Guarda Municipal, para atender as necessidades de combate ao novo Coronavírus (COVID 19) na cidade de São Sebastião/AL, objetivando à boa prestação do serviço público ligado à segurança da população e, considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Emergencial será regido por este Edital e seus anexos, sendo de responsabilidade de comissão nomeada, no que concerne à análise curricular.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Está contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade à legislação vigente, por tempo determinado, vigorando até 31/12/2020, para prestação de serviços na área da Guarda Municipal.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via Internet, conforme especificado no Item 1.8.

1.5. O Candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal, bem como nas redes sociais oficiais do município.

1.6. O presente edital estará disponível exclusivamente no site da Prefeitura Municipal (<http://www.saosebastiao.al.gov.br/v3/>), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.7. Fica dispensada a publicação deste Edital de Processo Seletivo Público Emergencial em face da situação de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Covid-19.

1.8. As inscrições serão realizadas a partir das 00h00m do dia 03 DE JUNHO DE 2020 até as 23h59min do dia 07 DE JUNHO DE 2020 (horário de Brasília), por meio do recebimento de currículos e documentos através do formulário eletrônico, no endereço <https://forms.gle/JWiz8UDv79uBYMhm6>.

1.9. As informações enviadas durante a inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O contrato será por tempo determinado, válido até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	VINCULO TRABALHISTA	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS
GUARDA MUNICIPAL	40 H	1.045,00	Temporário	-Nacionalidade Brasileiro -Gozo dos direitos políticos -Quitação com as obrigações militares e eleitorais -Nível Médio completo -Idade mínima de 21 anos completos -Aptidão física, mental e psicológica -Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital	12

2.2. As atribuições do cargo são aquelas previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 496/2016, de 25 de abril de 2016.

2.3. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos requisitos exigidos, serão automaticamente excluídos do processo.

2.4. Dos documentos a serem enviados através do formulário eletrônico exigidos para a inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovação de Escolaridade;
- c) Atestado médico comprovando aptidão física, mental e psicológica;
- d) Nada Consta civil e criminal da Justiça Estadual e Federal;
- e) Currículo Vitae;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Carteira de Reservista
- h) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral
- i) Declaração de tempo de serviços específicos com firma reconhecida
- j) Certificado de conclusão de curso específico

2.5. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

3. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

3.1. O currículo vitae apresentado, bem como as documentações enviadas, serão Julgadas por uma comissão instituída pela Administração Pública Municipal, mediante portaria.

3.2. Critérios e pontuação da análise curricular.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Possuir Ensino Médio Completo	1 ponto
2	Possuir Ensino Superior completo.	2 pontos
3	Possuir Pós-Graduação completa	2 pontos
4	Possuir curso na área	2 pontos por curso
5	Possuir experiência na área	3 pontos por ano de experiência comprovada.

3.3. Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência comprovada na função;
- b) Idade mais elevada.

4. DO RESULTADO

4.1. A comissão constituída, após análise curricular, dará publicidade ao resultado final, através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar a documentação original enviada, bem como sua comprovação de experiência, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, obedecida a classificação, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

6.2. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo.

6.3. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

São Sebastião/AL, 02 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:51D7FF08